

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN-RS

JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária, referente ao Contrato habitacional de nº 855551905911-8, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 12/01/2012, registrado sob nº R 3/23.362, livro 2-RG, deste Ofício, protocolado sob 81952, vem por meio deste intimar o Sr. GILMAR BASSO e a Sra. DEBORA CRISTINA SPONCHIADO BASSO, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 190, bairro Panosso, na cidade de Frederico Westphalen-RS, **em razão de não terem sido localizados no endereço indicado pelo credor.** Que de consequência para os efeitos do § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, **encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível**, para fins de cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas parcelas em atraso, acrescidos ainda, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos. Portanto, procede-se a esta intimação, para que seja efetuado o débito em atraso na sede do Ofício Registral, situado na Rua Rui Barbosa, nº 650, nesta cidade, no horário, das 08:00 hs às 11:30 e 13:00hs às 17:00hs, **no prazo improrrogável de (15) dias**, contados da terceira e última publicação deste edital, **sob pena de possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, consoante estabelece § 7º, do artigo 26 da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. O referido é verdade, dou fé.

Frederico Westphalen-RS, 18 de março de 2020.

BEL. JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado
Registro de Imóveis de Frederico Westphalen-RS.

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 08/2020. Objeto: Aquisição de veículo novo zero km, para a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito - RS. Abertura: 14.04.2020 às 09h00min. Informações e cópias dos editais na Avenida do Comércio, 196 Centro Rodeio Bonito/RS, pelo fone (055) 3798 – 1155 ou pelo site: www.rodeio bonito.rs.gov.br.

Rodeio Bonito - RS, 27 de março de 2020.
Paulo Possamai - Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL-RS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Nº 028/2020: Data: 31/03/2020; Contratada: **AUTO POSTO BELLENZIER LTDA**; Objeto: Aquisição de óleo diesel comum; Valor R\$ 460.410,00; Vigência 01.04.2020 a 31.03.2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020;
Nº 029/2020: Data: 31/03/2020; Contratada: **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA ME**; Objeto: Aquisição de Gasolina comum e óleo diesel S10; Valor R\$ 299.025,00; Vigência 01.04.2020 a 31.03.2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**

O Município de Frederico Westphalen, torna público aos interessados, que no dia 22 de Abril de 2020, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Pregão Presencial nº 40/2020, o qual visa contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para os alunos das escolas municipais e estaduais do município. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda, nos horários de expediente ou pelo fone 055- 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.

Frederico Westphalen - RS, 2 de Abril de 2020.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária da Fazenda

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020**

O Município de Frederico Westphalen, torna público aos interessados, que no dia 20 de Abril de 2020, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Pregão Presencial SRP nº 39/2020, o qual visa registro de preços para futura aquisição de materiais para ampliação e melhoramento de rede de abastecimento de água nas localidades de Barra do Braga, Castelinho e Osvaldo Cruz. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda, nos horários de expediente ou pelo fone 055- 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.

Frederico Westphalen - RS, 1 de Abril de 2020.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária da Fazenda

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN- APAE”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020**

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, mediante a execução do projeto “Acessibilidade, autonomia, independência e bem-estar: uma garantia de direitos”, conforme plano de trabalho.

Considerando as disposições do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1.600, neste município;

Considerando que a APAE atua na área de assistência social, saúde e educação, promovendo e articulando ações direcionadas para a defesa dos direitos, prevenção, apoio a família, orientação e prestação de serviços as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento;

Considerando que de acordo com dados da Organização das Nações Unidas aproximadamente 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência, sendo que no Brasil existem cerca de 15 milhões de deficientes, o que torna importantíssimo o trabalho desenvolvido pela APAE através da busca e promoção de ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prestação de serviços como prevenção e orientação, habilitação e reabilitação e apoio as famílias, proporcionando a melhoria da sua qualidade de vida;

Considerando que atualmente a APAE de Frederico Westphalen atende cerca de 151 (cento e cinquenta e um) alunos com deficiência intelectual e múltipla, portadores de necessidades especiais e as famílias destes alunos, sendo que a sua maioria apresenta situação de vulnerabilidade pessoal e social;

Considerando que o projeto “Acessibilidade, autonomia, independência e bem-estar: uma garantia de direitos”, visa integrar pais, alunos e professores no desenvolvimento do aluno com deficiência, buscando resgatar e valorizar a qualidade de vida dos alunos, fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários, bem como possibilitar que os alunos desenvolvam as suas potencialidades, relações interpessoais, inclusão social e desenvolvimento intelectual e motor, através da realização de oficinas diversas e atividades de equoterapia;

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria;

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.631 de 29 de maio de 2019, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária;

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço fornecendo atendimento educacional e especializado de forma gratuita aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Concluimos que o presente caso se enquadra na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se a impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 30 de março de 2020.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
“LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020**

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, mediante a execução do projeto “Proteção e Cuidado ao Idoso”, conforme plano de trabalho.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.656.921/0001-58, localizada na cidade de Frederico Westphalen;

Considerando que o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, possui larga experiência no acolhimento institucional de idosos, atuando na área desde 1983, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

Considerando que o projeto “Proteção e Cuidado ao Idoso”, busca promover a melhoria da qualidade de vida e a manutenção do atendimento de 49 (quarenta e nove) idosos abrigados na entidade;

Considerando as características do público usuário, composto exclusivamente por idosos, e que a descontinuidade da oferta dos serviços pela entidade apresenta dano grave à integridade dos usuários;

Considerando que a entidade garante a promoção do envelhecimento ativo e saudável com atenção integral à saúde da pessoa idosa, estimulando às ações intersetoriais e o provimento de recursos capazes de assegurar a sua qualidade de vida;

Considerando que a instituição busca propiciar ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

Considerando que a entidade oferta atendimento de alta complexidade, promovendo a proteção social e integral, garantindo moradia, alimentação e higienização para os idosos que se encontram sem referência e/ou em situação de abandono e risco;

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria;

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.631 de 29 de maio de 2019, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária;

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço fornecendo atendimento especializado aos idosos.

Concluimos que o presente caso se enquadra na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se a impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 30 de março de 2020.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal